



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Portaria da Direção-Geral do Câmpus Canoinhas N° 323 de 8 de dezembro de 2025**

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CANOINHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Regimento Geral do IFSC atribuí ao Diretor-Geral do Câmpus a gestão administrativa local, incluindo a organização do funcionamento das atividades administrativas por meio da expedição de atos próprios, como portarias;

Considerando o Regimento Interno do Câmpus Canoinhas, que confirma a competência da Direção-Geral para expedir atos administrativos no âmbito do Câmpus;

Considerando a importância de manter as atividades administrativas do Câmpus no período de licença capacitação e férias de servidores em função gratificada;

Condirando o Memorando Eletrônico n° 151/2025 - DG-CAN;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a substituição de Coordenadores de Setores com Funções Gratificadas (FG) no Câmpus Canoinhas.

Art. 2º O servidor que possui função gratificada (FG1, FG2 ou FG4) deverá ser substituído por outro servidor do Câmpus enquanto estiver usufruindo de licença-capacitação ou férias, mediante publicação de Portaria.

§ 1º Licença-capacitação inferior a 30 (trinta) dias, o servidor não é dispensado da função gratificada.

§ 2º Licença-capacitação acima de 30 (trinta), o servidor é dispensado da função gratificada.

Art. 3º A indicação do servidor substituto será realizada pelo titular da função gratificada, em conjunto com sua chefia imediata e com a Direção-Geral do Câmpus Canoinhas.

Art. 4º A indicação do servidor substituto deverá ser realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de início da licença-capacitação ou férias, para que haja tempo hábil para a emissão da Portaria.

Art. 5º O servidor indicado para a substituição da função gratificada deve apresentar o aceite de sua chefia imediata e possuir carga horária disponível para a realização das atividades durante o período de substituição.

Art. 6º O servidor indicado deverá, preferencialmente, não possuir função gratificada vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS ANDRÉ WÜRZ

DOUGLAS ANDRE WURZ  
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC  
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>